PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CEP 38.755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Manoel Calango, 172 Tel: (0xx34) 3816-1341 fax 3816 1495
CNPJ: 23.097.454/0001-28 e-mail: pmlgmg@terra.com.br

Publicado em:
Data 29/04/2004
P.M. Lagoa Grande MG
Servidor

LEI Nº. 401/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais de baixa renda no Município de Lagoa Grande-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Grande-MG, autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais de baixa renda no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 29 de abril de 2004.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Digitalizado com Cam